



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 602198/2007

| | | |
|--|----------------|-------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 06376/2007/001/2007 | LICENÇA PRÉVIA | DEFERIMENTO |
| Outorga Nº | | |
| APEF Nº / | | |
| Reserva legal Nº / | | |

| | |
|---|-------------------|
| Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉU | |
| CNPJ: 18.296.681/0001-42 | Município: Pompéu |

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Unidade de Conservação: Não | Sub Bacia: Córrego Mato Grosso |
| Bacia Hidrográfica: São Francisco | |

| Atividades objeto do licenciamento: | | |
|-------------------------------------|--|--------|
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| E-03-06-9 | Tratamento de esgoto sanitário - Vazão média prevista (Final de Plano) = 70,0 l/s. | 3 |
| E-03-05-0 | Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - vazão média prevista (Final de Plano) = 105,0 l/s. | - |

| | |
|---|--|
| Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: 5 | Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|--|---------------------|
| Responsável pelo empreendimento: Viviane R. Vieira Campos | CPF: 192.811.178-51 |
| Empresa Responsável pelos Estudos Técnicos: SEAM – Solução Engenharia Ambiental Ltda Vanderson Aguiar Santos – CREA MG 71.188/D – Engenheiro civil sanitário. Charles Sidney Fialho – CREA MG 46.587/D – Engenheiro civil sanitário. | |

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO |
|---|----------|
| | |
| | |

| | |
|---|------------------|
| Relatório de vistoria nº S-ASF 150 / 2007 | DATA: 08/11/2007 |
|---|------------------|

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|--------------------------------|--------------------|------------|
| Daniel Arruda Fonseca | CREA MG 85.356/D | |
| Patrick de Carvalho Timochenco | MASP - 1.147.866-6 | |
| Wilber Nogueira Santos | MASP – 1.138.339-5 | |



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pompéu, CNPJ nº 18.296.681/0001-42, requer **Licença Prévia** para as atividades de implantação de Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE).

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e os interceptores deverão ser implantados às margens do córrego Mato Grosso, os coletores e 2(duas) elevatórias em alguns bairros da cidade de Pompéu e 1(uma) elevatória na área da ETE. Todo o empreendimento localiza-se em zona urbana.

A prefeitura é a atual mantenedora da rede de captação de esgotos, onde pretende alcançar 100% da população através dos recursos do PRBHSF (Projeto de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco) da CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba). O período de alcance para o dimensionamento dos interceptores e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) será de 15 anos.

A população atual da cidade, estimada em cerca de 27.600 habitantes, conta com uma rede de esgotamento de aproximadamente 140 km de coletores, distribuídos em Sub. Bacias (SB) em número de 6(seis). A rede coletora atende uma área de 545,7 hectares que corresponde a aproximadamente 90% da malha urbana atual e os efluentes são lançados in natura ao longo do córrego Mato Grosso, nos locais correspondentes à sua sub bacia. O restante do esgoto, atualmente é lançado em fossas negras.

O empreendimento visa a implantação da complementação da rede coletora de esgoto, bem como a implantação do interceptor de esgoto ao longo da margem esquerda do córrego Mato Grosso e da Estação de Tratamento de Esgoto. Na área de instalação das redes coletoras de esgotos será necessária a implantação de sistemas de recalque de esgoto (Estação Elevatória de Esgoto - EEE) nos bairros Cidade Jardim e Paraíso. Não foi verificada a viabilidade de implantação de outra ETE, considerando que as vazões de esgoto geradas nesses bairros são de pequena monta (Vazão Média final de projeto 4,26 l/s e 4,05 l/s, respectivamente).

Em busca da melhoria das condições sanitárias do município e da qualidade das águas de seus recursos hídricos, a Prefeitura Municipal de Pompéu propõe a implantação de Interceptores, Emissários, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Tendo em vista o licenciamento em questão, foi apresentado Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela empresa MV SEAM SOLUÇÃO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com as seguintes ART's: Vanderson Aguiar Santos – Engº Civil Sanitarista – CREA MG 71.188/D e Charles Sidney Fialho – Engº Civil Sanitarista – CREA MG 46.587/D.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A cidade de Pompéu localiza-se na região central do estado a 164 km de Belo Horizonte. O município possui uma área de 2.402 km² e altitudes máxima de 989 m e mínima de 595 metros.

A temperatura média anual é de 26,4°C e o índice médio pluviométrico anual de 1.200 mm. As temperaturas máxima e mínima anual variam de 33°C a 18°C. O relevo da região apresenta 50% de sua área com topografia plana, 45% com topografia ondulada e 5% montanhosa.

Os principais cursos d'água que cortam o município são os rios Pará, Paraopeba e São Francisco. O córrego Mato Grosso, em cujas margens se localiza a zona urbana da cidade, é afluente do Rio São Francisco.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



A área de instalação da ETE foi definida na época da elaboração do projeto original, ano de 2002. Naquela oportunidade foi desapropriada uma área de 6 hectares, desmembrada da Fazenda Sossego às margens do córrego Mato Grosso. A área da ETE localiza-se em zona urbana não consolidada. Os interceptores de esgoto domésticos serão locados as margens do córrego Mato Grosso, sendo desnecessária a retirada de pessoas de suas propriedades.

A sondagem à Percussão foi realizada em janeiro de 2002 pela empresa SETEF Fundações Ltda. Os boletins de sondagem foram apresentados no processo sendo realizados 6 furos de sondagem a percussão, de acordo com a ABNT/NBR 6484/80, atingindo 39,30 metros de perfuração. Os furos de sondagem detectaram presença de nível d'água com as seguintes profundidades:

- Local de instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da área da ETE: Nível d'água detectado com profundidade variando de 0 a 0,48 metros.
- Local de instalação das lagoas facultativas: Nível d'água detectado com profundidade variando de 2,85 a 3,10 metros nas cotas mais baixas e de 7,24 a 7,47 metros nas cotas mais altas.
- Local de instalação dos reatores UASB: Nível d'água detectado com profundidade variando de 8,34 a 8,38 metros.

Ressaltamos que para a instalação da EEE da área da ETE e lagoas facultativas, deverão ser apresentados projetos detalhados na fase de licença de instalação para a preservação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

2.1 – ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

A área de implantação da ETE trata-se de um imóvel de 6 hectares, situado na Fazenda Segredo, matrícula nº 8.188, livro 2-AX, folha 21 do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu. O imóvel está situado no perímetro urbano da cidade de Pompéu, porém possui características rurais.

O imóvel localiza-se no terço inferior de uma encosta voltada para norte de declividade pouco acidentada. Solo do tipo latossolo, bem drenado. Nas cotas mais baixas, presença de uma área de inundação do Córrego Mato Grosso; nas coordenadas UTM X=497691 e Y=7874786 foi verificado afloramento de água.

O uso e ocupação atual da área é pastagem plantada com a espécie braquiária, com algumas árvores e arbustos dispersos, predomínio das espécies Cagaiteira, Sucupira roxa e Jatobá do Cerrado. Nos pontos de coordenadas UTM X=497647 e Y=7874660 presença de um agrupamento da espécie Aroeira do sertão. A vegetação ciliar do córrego apresenta-se em bom estado de conservação.

Ressaltamos que a estrada que dá acesso à Fazenda Capoeira, próximo ao parque de exposições da cidade de Pompéu, encontra-se a aproximadamente 160 metros do limite superior da ETE. A distância mínima aproximada do córrego Mato Grosso à base do aterro da segunda lagoa facultativa é de 35 metros.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



2.2 – ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS COLETORES, ELEVATÓRIAS, EMISSÁRIOS DE ESGOTO BRUTO E TRATADO.

Os bairros onde serão implantados os coletores de esgoto e os locais de implantação das elevatórias foram vistoriados objetivando conhecer as áreas sobre influência direta do empreendimento. Também foi percorrida a margem esquerda do Córrego Mato Grosso local de implantação do interceptor de esgotos.

Conforme Relatório de Vistoria NºS-ASF 150/2007 foi verificado que:

- O bairro Santa Cruz situa-se na margem direita do Córrego Mato Grosso, no terço superior de uma encosta voltada para sul, coordenadas UTM X=499964 e Y=7876748. Não possui sistema de coleta de esgoto sanitário; atualmente todo o esgoto do bairro é disposto em fossas negras.
- Os bairros Paraíso (Quati), coordenadas UTM X=498441 e Y=7872816 e Vitória, coordenadas UTM X=498335 e Y=7874587 não possuem sistema de coleta de esgoto sanitário; atualmente todo o esgoto dos bairros é disposto em fossas negras.
- A encosta ocupada pelo bairro Paraíso verte para o Córrego Salobro. Considerando que a vazão gerada no bairro é de pequeno volume, está prevista uma elevatória nas coordenadas UTM X=498343 e Y=7872939. O local trata-se de um lote coberto por vegetação de cerrado ralo com sub-bosque em regeneração, destaque para as espécies arbóreas: Pau-terra, Murici, Gonçalo Alves e Pau-terrinha.
- Os bairros Belvedere, coordenadas UTM X=501477 e Y=7873487, Várzea das flores, coordenadas UTM X=500823 e Y=7873074, São José, coordenadas UTM X=500333 e Y=7873123, Santo Antonio, coordenadas UTM X=498877 e Y=7873566 e Cidade Jardim, coordenadas UTM X=500422 e Y=7872975, têm parte de seu esgoto sanitário coletado e parte lançado em fossas negras.
- A encosta ocupada pelo bairro Cidade Jardim verte para o Córrego Salobro. Considerando que a vazão gerada no bairro é de pequeno volume, está prevista uma elevatória nas coordenadas UTM X=500529 e Y=7872392. O local trata-se de um lote coberto por vegetação de pastagem e cultura de mandioca, não há espécies arbóreas-arbustivas.
- O local de início de implantação do interceptor de esgoto, coordenadas UTM X=500459 e Y=7875643, situa-se à montante da ponte que dá acesso ao bairro Bela Vista. Neste ponto a vegetação ciliar é caracterizada como pastagem plantada com a espécie braquiaria e árvores dispersas.
- Local à jusante da ponte de acesso ao bairro Bela Vista, coordenadas UTM X=500416 e Y=7875655, ocupado por pastagem plantada com a espécie braquiaria e árvores, destaque para Jacarandá bico de pato, Angico e Genipapo. Faixa de APP com largura aproximada de 30 metros.
- Limite do bairro São Francisco, coordenadas UTM X=500137 e Y=7875695, local de início da Avenida Mato Grosso que segue margeando o córrego até alcançar a Rua Padre João Porto. Observa-se que neste trecho o interceptor será implantado sob uma avenida instalada; a faixa de APP tem largura variável e não atinge os 30 metros e é ocupada por pastagem plantada com a espécie braquiaria, bambus e árvores dispersas, destaque para Aroeira do sertão, Angico, Genipapo e palmeira Macaúba.
- Da Rua Padre João Porto até a Rua Messias Jacob, coordenadas UTM X=499716 e Y=7875584, o interceptor segue por uma faixa de APP de aproximadamente 12 metros de largura, ocupado principalmente por fruteiras. Ressaltamos que o trecho percorrido é considerado como uma faixa-verde da Prefeitura Municipal.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



- Partindo do ponto anterior, junto a Rua Messias Jacob, o alinhamento segue por quintais e pequenas áreas de criação de gado particulares, até um ponto situado abaixo da Rua Esperanto, coordenadas UTM X=498631 e Y=7874773. Aqui, observa-se a presença de um canal escavado com fluxo de água aparentemente contaminada com esgoto sanitário. Trata-se de um tributário primário do Córrego Mato Grosso que foi soterrado nas suas cotas superiores. Vegetação arbustiva densa. Anterior ao ponto, há uma área brejosa, com vegetação hidrófila densa, destaque para a espécie Taboa.
- No ponto de coordenadas UTM X=498480 e Y=7874854, a área apresenta locais de solo saturado de água. Daqui o alinhamento segue por área com características rurais, ocupada por pastagem de braquiaria e grama cigana, passando por uma área de inundação do Córrego Mato Grosso, coordenadas UTM X=497804 e Y=7874916 e segue até alcançar a elevatória da ETE.

2.3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Ao longo do processo de expansão da cidade de Pompéu, as bacias hidrográficas dos córregos que a cortam passaram a ser receptores de dejetos sanitários das residências e indústrias. A inexistência de interceptores determina que o esgoto sanitário seja lançado *in natura* no leito dos córregos Mato Grosso e seus tributários.

A implantação do Interceptor tem como finalidade interceptar e transportar as contribuições das redes coletoras existentes até a Estação Elevatória da área da ETE. A extensão total do interceptor projetado é de 3.489m, em tubos cerâmicos com diâmetro variando de 200mm a 400mm, localizado na margem esquerda do Córrego Mato Grosso. Ressaltamos a necessidade da utilização de tubulação constituída por materiais impermeáveis para as travessias das áreas saturadas com água (brejosas).

São previstas duas Estações Elevatórias de Esgoto para os Bairros Cidade Jardim e Paraíso com objetivo de promover o recalque do esgoto bruto aos PV's e o transporte por gravidade até a ETE. Serão do tipo subterrânea equipada com dois conjuntos moto-bomba (1 funcionando + 1 reserva/rodízio). A linha de recalque projetada para o Bairro Cidade Jardim terá 1.082m de extensão com seu lançamento no PV 20 (projetado) na Av. X com Rua T e a do Bairro Paraíso terá extensão de 1.044m e lançamento no PV existente na Rua Matias C. de Campos esquina com Rua Manoel A. Maria, ambas em tubos de PVC.

Também será instalada uma elevatória na área da ETE para promover o recalque do esgoto bruto do interceptor até a Estação de Tratamento de Esgoto (caixa de areia), num desnível de aproximadamente 17m. Será do tipo subterrânea equipada com três conjuntos moto-bomba (2 funcionando + 1 reserva/rodízio). A linha de recalque projetada terá 228m de extensão em tubos de ferro fundido junta elástica com diâmetro de 350 mm.

O efluente tratado será lançado no córrego Mato Grosso. Segundo Relatório de Controle Ambiental, o sistema de tratamento proposto garantirá o atendimento aos parâmetros exigidos pela Deliberação Normativa nº 10/86 do COPAM e será o seguinte:

- Tratamento Preliminar: gradeamento de limpeza manual, dois canais desarenadores e medição de vazão através de calha Parshall na chegada do efluente proveniente da elevatória.
- Tratamento Secundário por Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente e Manta de Lodo (UASB), pós-tratamento composto por Lagoas Facultativas e Leitões de Secagem para desidratação da fase sólida gerada nos reatores anaeróbios.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



Não foi executada nenhuma análise específica para a caracterização qualitativa do efluente bruto, no entanto, estima-se que o efluente gerado possui características comuns aos esgotos sanitários, verificadas em bibliografias.

Com relação à eficiência do tratamento para os dispositivos integrantes do sistema, Reator UASB e Lagoa Facultativa, será adotada uma eficiência média de:

| REATOR UASB | LAGOA FACULTATIVA | EFICIÊNCIA FINAL |
|-------------|-------------------|------------------|
| 70 % | 80% | 94% |

Segundo os estudos apresentados, considerando as características do efluente, verifica-se que o sistema de tratamento proposto será suficiente para enquadrar os efluentes nos padrões estabelecidos pela DN COPAM nº 10/86. Cabe ressaltar que, segundo a DN COPAM 10/86, artigo 15, os padrões para lançamento do efluente tratado em corpos d'água são de 60mg/l para DBO e 90mg/l para DQO, ou redução de, no mínimo, 85% da DBO e 90% da DQO. Ressalta-se que na fase de Licença de Instalação será exigido um maior detalhamento das eficiências de Remoção de DBO, DQO e outros.

De acordo com o RCA, o lodo gerado no Reator UASB será destinado a Leitões de Secagem, porém o local de implantação dos mesmos não foi contemplado na planta de situação apresentada. Estima-se que serão gerados em média cerca de 845 kg/dia de lodo desidratado. Considerando que as operações irão ocorrer em períodos de 10 dias, serão gerados então cerca de 8,45 t de lodo por operação.

Com relação à caracterização do lodo esta será executada na operação da ETE. Considerando as características de sistemas similares, a alternativa mais viável de destinação é a agricultura. Porém, a determinação da viabilidade do uso agrícola será executada posteriormente à caracterização do lodo. Também é prevista sua disposição em valas na área da ETE com recobrimento diário ou seu encaminhamento a aterro sanitário licenciado.

Quanto ao material retido no gradeamento, no tratamento preliminar foi informado que este será retirado periodicamente, depositado em caçambas, recipiente tampado, fora do acesso de insetos e disposto em valas na área da ETE com recobrimento diário ou encaminhado para aterro sanitário licenciado.

No caso da disposição do lodo e material gradeado na área da ETE deverá ser apresentada planta contendo a localização das valas, bem como detalhamento construtivo das mesmas.

Ressaltamos que as estruturas não locadas na planta de situação da área da Estação de Tratamento de Esgoto, leitões de secagem do lodo gerado no Reator UASB e valas para a disposição de material gradeado e lodo, se for o caso, serão alvo de condicionante.

2.4 – DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), no seu campo da Autorização para Exploração Florestal (APEF) e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP) foi informado que o empreendimento está localizado em área urbana, haverá necessidade de supressão/intervenção de vegetação nativa e plantada, e ocorrerá supressão/intervenção de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) para a implantação do empreendimento. Neste campo, destaca-se que as licenças para Exploração Florestal – APEF serão executadas pelo CODEMA do Município de Pompéu. Ressaltamos que, para tanto, há necessidade que o Município possua Plano Diretor e CODEMA Deliberativo com

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



anuência prévia do IEF para suprimir vegetação e intervir em APP. O FOBI gerado não contempla documentação de APEF.

O ofício do INCRA OF.INCRA/SR. 06/GAB/MG/Nº 2147/2007 de 17/10/2007 comunica que o Órgão não tem nada a opor ao pedido de alteração de uso de solo rural para fins urbanos do imóvel denominado "Fazenda Segredo", registro de imóvel matrícula nº 8.188, livro 2-AX, fls 21. A averbação no mesmo registro, datada de 25/10/2007, declara a alteração do uso do solo rural para fins urbanos do referido imóvel.

O Empreendedor também informa no FCEI que o empreendimento não está localizado dentro de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou Proteção Integral, ou em sua zona de amortecimento ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida.

2.5 – DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado no FCEI que não haverá intervenção em recurso hídrico. No entanto, os projetos apresentados e Relatório de Vistoria demonstram que será necessária a intervenção no Córrego Mato Grosso e em dois tributários primários situados na sua margem esquerda, localizados no perímetro urbano.

Será executada a travessia dos coletores de esgoto bruto da margem direita para a esquerda do Córrego Mato Grosso em dois pontos sob as pontes de acesso aos bairros Bela Vista (coordenadas UTM X=500416 e Y=7875655) e Morro Doce (coordenadas UTM X=499769 e Y=7875637).

Também ocorrerá a travessia do interceptor de esgotos em dois tributários da margem esquerda do Córrego Mato Grosso, coordenadas aproximadas UTM X=500197 e Y=7875619, anterior ao Bairro São Francisco e coordenadas aproximadas UTM X=498631 e Y=7874773, abaixo da Rua Esperanto.

Ressaltamos a necessidade de outorga para travessia com intervenção em recursos hídricos.

3 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação e operação do empreendimento implicam em impactos positivos, principalmente na melhoria da qualidade das águas dos cursos d'água e das condições sanitárias do município, com reflexos positivos sobre a saúde e qualidade de vida da população diretamente afetada e ainda geração de emprego.

As obras previstas encontram-se dentro do perímetro urbano do Município de Pompéu e serão executadas em áreas descaracterizadas pela ocupação antrópica.

Trata-se de obras de recuperação, melhoria das condições sanitárias e estima-se que o impacto gerado será apenas o incômodo transitório dos trabalhos de movimentação de terras, instalação de canalização e pavimentação das avenidas e recuperação de taludes.

Além do impacto estimado no projeto, o tipo de empreendimento gera outros impactos negativos relevantes nas fases de instalação e operação do empreendimento, que serão detalhados nas fases posteriores de licenciamento.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



4 – MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras visam atenuar ou até mesmo eliminar os impactos identificados nas fases de implantação e operação do empreendimento. No projeto é prevista a adoção de medidas visando a orientação e supervisão dos serviços, a saber:

- Esclarecer à população sobre os benefícios da obra;
- Desviar o trânsito local através de sinalização específica e temporária;
- Umidificar os locais de geração de partículas de poeira para reduzir as emissões (vias de circulação e pátio da obra);
- Reaterrar e recompor o solo das áreas trabalhadas o mais breve possível, evitando carreamento de material pela água da chuva;
- Recuperar taludes e áreas de empréstimo e bota-fora, com vegetação apropriada.
- Realizar as obras apenas no período diurno.

Além das medidas mitigadoras previstas no projeto, a instalação e operação do empreendimento geram outros impactos negativos relevantes, que demandam medidas mitigadoras específicas, que serão detalhados nas fases posteriores de licenciamento.

4.1 – PLANO DE MONITORAMENTO

No Relatório de Controle Ambiental são previstas algumas ações objetivando monitorar as atividades, principalmente as relativas à implantação das obras, assim identificadas:

- Manutenção das áreas impermeabilizadas até o enchimento das lagoas.
- Inspeção das lagoas, anterior ao enchimento.
- Estabelecimento das condições originais a qualquer dano a impermeabilização, devido a intempéries ou à ação de pessoas ou equipamentos.
- Inspeção de áreas gramadas, inclusive taludes até o término das obras. Ressaltamos que é citado um Plano de recuperação e recomposição paisagista/taludes, áreas de empréstimos e bota fora, deverá ser detalhado na fase de licenciamento posterior.
- Monitoramento dos taludes, quanto a estabilidade formas geométricas regulares, estética e drenagem adequada.
- Acompanhamento da desmobilização do canteiro de obras/serviços.

Segundo o RCA, quanto à fase de operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, estão previstas análises sistemáticas para verificação da qualidade e degradação do corpo receptor e eficiência das unidades de tratamento nos pontos da entrada da ETE, saída da lagoa facultativa, montante e jusante do corpo receptor. Para o plano de monitoramento estão previstas análises mensais para os seguintes parâmetros: OD, DBO, DQO, turbidez, cor, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, coliformes totais, coliformes fecais e óleos e graxas e bimestrais para os seguintes parâmetros: condutividade elétrica, alcalinidade, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitrato fósforo total.

Ressaltamos que a determinação da frequência e dos parâmetros a serem analisados devem seguir critérios que serão estabelecidos na fase de licença de operação.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



4.2 – ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO

Não foi apresentado o estudo de autodepuração para o curso receptor do efluente tratado. Como condicionante será solicitado a apresentação do estudo de autodepuração do corpo receptor para a vazão Q_{7,10} com perfil de OD e evolução da DBO para os dados atuais de qualidade da água.

5 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida.

Os custos de análise foram totalmente ressarcidos.

As publicações ocorreram com regularidade.

Estando em fase de licença prévia a exigibilidade de autorização para exploração florestal pode transferir-se para a fase de Licença de Instalação, senão vejamos o que nos diz a Resolução SEMAD 390/05, no parágrafo segundo do artigo 4º:

Art.4º - Os empreendimentos enquadrados nas classes 3 e 4 terão seus procedimentos de análise de licenciamento ambiental iniciados e concluídos na estrutura de apoio à unidade regional do COPAM, onde estiverem localizados.

§2º - O certificado de Licença de Instalação - LI, contemplará a concessão da Autorização para Exploração Florestal - APEF, exceto quando não houver supressão e/ou intervenção.

Declara o Município de Pompeu no Formulário de Caracterização do Empreendimento – documento de fls 02 – que **“Destaca-se que as licenças para exploração florestal – APEF – serão executadas pelo CODEMA do Município de Pompéu”**. A legislação ambiental vigente, mais precisamente, a Lei Florestal – 14.309/02 – em seu artigo 13, § 1º, resguarda a situação, mas não sem antes determinar algumas condições para que a mesma ocorra, que passamos a citar:

§ 1º - A supressão de vegetação em área de preservação permanente situada em área efetivamente urbanizada dependerá de autorização do órgão municipal competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão estadual competente, fundamentada em parecer técnico.

Situação análoga se apresenta para derivação dos recursos hídricos devendo o empreendedor apresentar os estudos correspondentes quando da formalização do processo de Licença Instalação do empreendimento, haja vista, neste primeiro momento, de licença prévia, ser dispensável a certificação quanto ao uso da água.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo ratifica a conveniência da interceptação do esgoto que atualmente é lançado no córrego e do tratamento adequado. Foi identificada também a existência de condições ambientais favoráveis à implantação do empreendimento, desde que observadas as recomendações para minimizar efeitos negativos à população e ao meio natural.

Lembramos que as obras previstas são de utilidade pública e serão executadas em áreas descaracterizadas pela ocupação antrópica.

Consideramos que o Sistema de Tratamento de Esgotos do município de Pompéu promoverá melhoria na qualidade das águas de seus recursos hídricos, pela redução do aporte de carga orgânica e sólidos, com reflexos positivos nas condições sanitárias e ambientais do município.

As autorizações para supressão de vegetação e intervenção em APP ocorrerão pelo CODEMA do Município de Pompéu.

Ressaltamos que os estudos apresentados, a comprovação da eficiência do sistema de tratamento, bem como a construção e operação da ETE, das Estações Elevatórias de Esgoto, coletores, dos interceptores e emissários conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendedor e do projetista responsável.

7 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as recomendações do parecer e ainda o atendimento das Condicionantes no Anexo I, sugere-se à Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco – URC-ASF, a concessão da Licença Prévia para o empreendimento em questão, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

| | | |
|------------|---|----------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055 | DATA: 21/11/07 |
|------------|---|----------------|



ANEXO I – CONDICIONANTES

**Processo COPAM ? 06376/2007/001/2006 – Prefeitura Municipal de Pompéu
Interceptores, emissários, elevatórias e tratamento de esgoto sanitário.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* |
|------|---|-----------------------|
| 1 | Apresentar alternativa técnica para a eliminação do lançamento de esgoto nos tributários primários do córrego Mato Grosso, situados no perímetro urbano, bem como a coleta, transporte e tratamento destes efluentes. | Na formalização da LI |
| 2 | Apresentar uma planta de situação da área da Estação de Tratamento de Esgoto contemplando todas as estruturas, inclusive leitos de secagem do lodo gerado no Reator UASB, valas para a disposição de material gradeado, casa de apoio e outros. | Na formalização da LI |
| 3 | Apresentar estudo de autodepuração para o córrego Mato Grosso para a vazão $Q_{7,10}$ com perfil de OD e evolução da DBO, para os dados atuais de qualidade da água. | Na formalização da LI |
| 4 | Apresentar anuência dos proprietários dos imóveis onde haverá intervenção para a instalação dos coletores e/ou interceptor. | Na formalização da LI |
| 5 | Formalizar processo de outorga quando do requerimento da licença de instalação. | Na formalização da LI |

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor.